



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO  
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

**EDITAL N° 48/2018**

**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

O Reitor pro tempore, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicado no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 831 do MEC de 23.08.2018, publicado no DOU de 24.08.2018, do Ministério da Educação, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, na secretaria do **Instituto de Ciências da Saúde**, no período de **26 a 30 de novembro de 2018**, no horário das 09h às 11h e das 14hs às 16h30min, as inscrições para a seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior, no setor de estudo e vaga indicado no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Graduação	Titulação			
Assistência de Enfermagem na Atenção Básica; Saúde Sexual e Reprodutiva e Práticas em Saúde	Em Enfermagem	Mestrado na Área de Saúde	Didática e Avaliação Curricular	<b>40h</b>	<b>01</b>
Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto; Semiotécnica e Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização	Em Enfermagem	Mestrado na Área de Saúde	Didática e Avaliação Curricular	<b>40h</b>	<b>02</b>

**1. DA REMUNERAÇÃO**

1.1. A remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) de Professor Assistente-A acrescido da Retribuição de Titulação de Mestre (RT), totalizando o valor de **R\$ R\$4.272,99 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme consta no anexo IV, tabela II, da Lei 13.325/2016.

1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.



## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O candidato deverá inscrever-se de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Instituto, endereço constante do Anexo I do presente edital, de **26 a 30 de novembro de 2018**, excluindo-se os sábados e os domingos, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min., obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Diretor do Instituto interessado, no qual conste o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da titulação exigida no edital;
- b) *curriculum vitae* acompanhado de documentação comprobatória;
- c) cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação ou pós-graduação, no qual constem as disciplinas que integram o setor de estudo ou a disciplina única representativa do setor de estudo objeto do processo seletivo;
- d) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

**2.2. No ato da inscrição, será entregue aos candidatos, mediante recibo, programa relativo à Seleção.**

## **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03.10.2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br).

3.2. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.3. O Diretor do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento desse documento, por meio de mensagem eletrônica para o endereço fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo, que se dará com  **prova didática e avaliação curricular**, só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

4.2. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto interessado, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto.



4.3. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

4.4. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto à Direção do Instituto, na secretaria do Instituto localizado no Campus dos Palmares.

4.5. A avaliação didática, composta do sorteio do tema da aula didática e da prova didática, ocorrerá presencialmente na localização descrita no cronograma da avaliação.

4.6. O sorteio do tema da aula didática ocorrerá vinte e quatro horas antes da avaliação didática (exposição oral) do candidato. A ausência do candidato no sorteio ou na exposição oral elimina o candidato do processo seletivo.

## 5. DO CONTRATO

5.1. O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

5.2. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.

5.3. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

**5.4. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.**

5.5. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

5.6. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto à Direção do Instituto interessado.

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

6.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

Redenção, 21 de novembro de 2018.

**Alexandre Cunha Costa**  
Reitor



## **ANEXO I DO EDITAL Nº 48/2018**

### **Instituto de Ciências da Saúde**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Unidade Acadêmica dos Palmares

Rodovia CE 060 – Km 51

CEP: 62.785-000 – Acarape – CE – Brasil.

Telefone: (85) 3373-1593